



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

DESPACHO N.º 110 / 2022

Eleição dos Vogais Representantes dos Trabalhadores para Constituição da Comissão Paritária do Processo SIADAP para o Quadriénio 2023-2026

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, considerando que:

O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que aprovou o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), prevendo de acordo com o seu artigo 22.º, a constituição de uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo Presidente da Câmara e dois representantes dos trabalhadores;

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, nos termos da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013) e em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores do Município de Vila Nova de Poiares;

Têm capacidade eleitoral ativa e passiva, todos os trabalhadores abrangidos pela definição constante da alínea h) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, afetos às diversas Unidades Orgânicas, incluindo todos os trabalhadores (pessoal não docente);

Os representantes dos trabalhadores eleitos para o quadriênio de 2023-2026, iniciam as suas funções em 1 de janeiro de 2023;

De acordo com o número 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve realizar-se em dia e de acordo com o calendário a fixar por despacho do Presidente da Câmara;

DETERMINO, em consequência do supra exposto, que a eleição dos representantes dos trabalhadores para integrarem a Comissão Paritária do Município de Vila Nova de Poiares para o quadriênio de 2023/2026, se realize de acordo com o seguinte:

- a) Que seja constituída uma mesa de voto para o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores da Câmara Municipal, na Comissão Paritária;
- b) A mesa de voto será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes;
- c) Que até ao dia 12 de dezembro de dois mil e vinte e dois, (10 horas) os trabalhadores indiquem os membros à mesa de voto, sendo que, na ausência desta indicação, os mesmos serão por mim designados até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;
- d) Os membros da mesa de voto, durante o ato eleitoral, estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais. Aos restantes trabalhadores serão concedidas facilidades, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
- e) Que o ato eleitoral tenha lugar no próximo dia 20 de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Auditório da Câmara Municipal, das 15H às 17H;
- f) O boletim de voto será constituído por uma folha em branco, onde cada trabalhador eleitor indicará o nome do trabalhador a eleger. Serão considerados nulos, todos os votos incompreensíveis ou não identificáveis;
- g) São eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, sendo que, em caso de empate, em lugares que sejam determinantes para o apuramento de resultados, prevalece o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública;
- h) A eleição é feita por ordem decrescente do número de votos;
- i) Os resultados da eleição constam da ata a lavrar, para o efeito, pelos membros da mesa e devem ser comunicados ao Presidente da Câmara Municipal, até ao primeiro dia útil após a realização do ato eleitoral. Será dado conhecimento aos trabalhadores através da afixação de edital nos lugares habituais dos edifícios onde os trabalhadores do Município executam funções, e será, ainda publicitado na área de Recursos Humanos, na página eletrónica do Município;

- j) A não participação dos trabalhadores implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar o procedimento do processo de avaliação de desempenho, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão;
- k) Em momento posterior ao da eleição dos representantes dos trabalhadores, designarei os representantes da Administração;

Vila Nova de Poiares, 06 de dezembro de 2022
O Presidente da Câmara Municipal